



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº. 211, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

Junta Diretiva Temporária para Gerir o Conselho
Regional de Biomedicina – 4ª Região.

O Presidente do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, no uso das atribuições legais e regulamentares, conforme confere a Lei nº. 6.684, de 03/09/79, modificada pela Lei nº. 7.017 de 30/08/1982, ambas regulamentadas pelo Decreto nº. 88.439, de 28 de junho de 1983, tendo em vista o que dispõe o inciso I do artigo 4º da Resolução nº.119, de 31 de março de 2006;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Federal de Biomedicina em sua reunião realizada em 02 de dezembro de 2011, na cidade de Brasília-DF,

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, é órgão executivo do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, sendo este último o órgão soberano dos Conselhos Regionais de Biomedicina em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que são atribuições do Plenário do Conselho Federal, autorizar a intervenção nos Regionais, conforme preceitua o inciso XXVIII, da Resolução nº. 053, de 17 de novembro de 2000, que estabeleceu o Regimento Interno do Conselho Federal de Biomedicina,

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Federal de Biomedicina, anulou o processo eleitoral realizado pelo Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, visto as irregularidades estabelecidas durante o processo Eleitoral para o quadriênio 2012/2015, nos termos da ATA nº. 86, de 02 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria termina no dia 31 de dezembro 2011; Resolve:

Art. 1º - Nomear em conformidade com a decisão do Plenário do Conselho Federal de Biomedicina, a Junta Diretiva Temporária para gerir o Conselho Regional de Biomedicina- 4ª Região, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2012, até a posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região.

Art. 2º - Sendo nomeado para compor a Junta Diretiva Temporária do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região os seguintes profissionais Biomédicos:

- a) Presidente: Dr. Sérgio Antônio Machado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

b) Secretário: Dr. Ney Piroselli,

c) Tesoureiro: Dr. Edvaldo Carlos Brito Loureiro; e os Assessores Jurídico e de Diretoria do Conselho Federal de Biomedicina, senhores doutores Augusto César de Araújo e Alfio Gasparin.

Art. 3º - Delegar aos nomeados os poderes inerentes aos respectivos cargos, conforme o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Biomedicina, sendo que o Conselho Regional de Biomedicina 4ª Região tem sede e foro na capital de Belém/PA e jurisdição nos respectivos Estados da Federação: Para –PA, Amazonas – AM, Amapá –AP, Roraima –RR, Acre –AC e Rondônia – RO, conforme os termos da ata aprovada em plenária de 02 de dezembro de 2011. Desta forma, a partir do dia 1º de janeiro do ano de 2012, a Junta Diretiva nomeada, representam o Conselho Regional de Biomedicina 4ª Região, perante as instituições financeiras e órgãos públicos, enfim a tudo que se fizer necessário ao fiel cumprimento, ainda, respondendo civil, criminal e administrativamente pelos seus atos.

Art. 4º - A Junta Diretiva Temporária, abster-se-á de praticar atos atinentes ao processo eleitoral, pois, esta será exercida por uma comissão que será constituída para este fim.

Art. 5º - A Junta Diretiva Temporária, permanecerá exercendo suas funções até a eleição da nova Diretoria que será eleita nos termos da Lei nº. 6.684/79, modificada pela Lei nº. 7.017/82, ambas Regulamentadas pelo Decreto nº. 88.439, de 28 de junho de 1983, e de acordo com a redação ditada no inciso I do artigo 4º, da Resolução nº. 119, de 31 de março de 2006, bem como, em consonância com suas posteriores modificações, e demais normativas, pelo voto direto e secreto dos profissionais Biomédicos inscritos no respectivo Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região.

Art. 6º - Comunique ao Plenário do CRBM-4ª Região - PA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DR. SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do CFBM

(PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO 2 – PÁGINA 51 EM 30/12/2011)